



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

camara.borebi@gmail.com

02/14

**Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços firmado
entre a Câmara Municipal de
Borebi/SP e o Escritório
Misquiati, Bahia & Felão
Sociedade de Advogados.**

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.804.701/0001-71, com sede na cidade de Borebi/SP, mais precisamente à rua Sete de Setembro, n.º 543, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **AMARILDO BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG.SSP/SP n.º 19.667.562 e inscrito no CPF/MF sob n.º 145.981.278-64, residente e domiciliado na cidade de Borebi/SP, mais precisamente na rua Agenor Soares de Oliveira, n.º 35, bairro Alta Aguirre, e, de outro lado, o Escritório **MISQUIATI, BAHIA & FELÃO**, antigo **MISQUIATI & BAHIA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.863.228/0001-10, com sede na cidade de Agudos/SP, mais precisamente à rua Quinze de Novembro, n.º 665, Centro, neste ato representado por seu sócio-administrados Claudio José Amaral Bahia, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob n.º 147.106, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Clausula Terceira do contrato original e, ainda, no art. 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2014, do contrato original celebrado entre as partes em 03 de outubro de 2013.

h



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Borebi, 03 de outubro de 2014.

AMARILDO BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Borebi

MISQUIATI, BAHIA & FELÃO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

Testemunhas:

1 Ivanete A. Morbi do Amaral

2 Anderson Pinheiro de Goes